



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8717/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP/EQUIPARADAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Agente de Contratação Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 225 de 21 de dezembro de 2023, será designado para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Os **lotes de 01 a 15** do Anexo I a participação é exclusiva às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao passo que para o **lote 17**, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do supramencionado artigo.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.



3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirão caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizados estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.18 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.18.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, materiais,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.8 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato



pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.16.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>



12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Administração.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.6 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante

14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de julho de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais para escritório destinado aos atendimentos dos setores de diversas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - Lote 01 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.18.0132-7	5,00	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL; PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR OS DOCUMENTOS, PARA USO SOBRE A MESA NA POSIÇÃO VERTICAL OU NA HORIZONTAL, OU FIXADO NA PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 115 X 290MM (REF. 860.0)
2	1.33.18.0168-8	6,00	UN	PORTA CANETAS CRISTAL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO COM 7 ESPAÇOS (PORTA CANETAS / PORTA CARTÃO / PORTA RASCUNHO / CLIPES /DISKETS) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 135 X 120 MM. (REF. PORTA CANETAS DELLOCOLOR CRISTAL OU SIMILAR)
3	1.33.18.0175-0	771,00	UN	PRANCHETA PORTATIL; DE ACRILICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSAO METALICO; NA COR FUMÊ
4	1.33.18.0181-5	120,00	UN	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE
2 - Lote 02 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.04.0004-3	604,00	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ - 96 FOLHAS 140X 200MM COM NO MÍNIMO 56G/M2, COSTURADO, NA COR AZUL, PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2, DEVE ATENDER A NORMA NBR6045- VERSÃO 2000.
2	1.33.04.0005-1	320,00	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 80 (OITENTA) FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, PAUTADO E COM MARGEM, COM 03 (TRÊS) GRAMPOS, GRAMPEADOS, CAPA COLORIDA COM MOTIVO INFANTIS.
3	1.33.16.0003-8	607,00	UN	LIVRO ATA C/100 FOLHAS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.33.16.0005-4	16,00	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS SEM MARGEM
3 - Lote 03 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.18.0040-1	211,00	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS: SELETOR DECIMAL, 2 MEMÓRIAS, VISOR GRANDE, TECLAS ANATÔMICAS; DEVERÁ ACOMPANHAR AS PILHAS AA
4 - Lote 04 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.05.0037-4	600,00	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL – PERMANENTE, TAMPA ASFIXIANTE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL. (MEDIDAS APROXIMADAS).
2	1.33.05.0045-5	761,00	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO – PERMANENTE, TAMPA ASFIXIANTE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL. (MEDIDAS APROXIMADAS).
3	1.33.06.0005-0	160,00	UN	ÁLMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3
4	1.33.06.0034-4	1.000,00	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETO AUTOMÁTICO 40 ML
5	1.33.06.0035-2	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML PRETO
6	1.33.18.0041-0	60,00	CX	CAIXA COM PAPEL CARBONO; EM PAPEL BASE; NO TAMANHO (220X330)MM; NA COR AZUL; TIPO COMUM, CAIXA COM 100 UNIDADES
7	1.33.18.0139-4	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.
8	1.33.18.0140-8	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.
9	1.33.18.0141-6	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10	1.33.18.0142-4	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.
11	1.33.18.0203-0	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML AZUL
12	1.33.18.0204-8	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML VERMELHA
5 - Lote 05 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.17.0002-4	100,00	UN	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 52X; EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.
2	1.33.17.0013-0	100,00	UN	MIDIA DVD; DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS; 8X; EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO, LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.
6 - Lote 06 - Exclusivo ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.13.0002-6	79,00	CX	CLIQUE N.2/0 PARA PAPEL 720 UNIDADE 500G
2	1.33.13.0004-2	643,00	CX	CLIQUE N.4/0 PARA PAPEL 390 UNIDADE 500G
3	1.33.13.0007-7	633,00	CX	CLIQUE N.8/0 PARA PAPEL 180 UNIDADE 500G
4	1.33.13.0010-7	190,00	CX	COLCHETE Nº 6 DE 2,8CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO DE CABEÇA. CAIXA COM 72 UNIDADES.
5	1.33.13.0012-3	14,00	UN	GRAMPEADOR; DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM; NA COR PRETO; GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2); COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6	1.33.13.0013-1	557,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6 ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DO CARRO PARA ABASTECIMENTO DO GRAMPO. PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M2). O PENTE DEVERÁ COMPORTA NO MÍNIMO 105 GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105MM X 33MM X 50MM.
7	1.33.13.0017-4	1.482,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES
8	1.33.13.0019-0	62,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
9	1.33.13.0029-8	60,00	CX	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80 MM PARA PASTA 50 UNIDADE
10	1.33.18.0070-3	336,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM ACO INOX; TIPO ESPÁTULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.

7 - Lote 07 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.01.0003-1	745,00	UN	COLA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO OU A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
2	1.33.01.0014-7	936,00	UN	COLA LÍQUIDA PLÁSTICA BRANCA ATÓXICA COMPOSTA EM UM HOMOPOLÍMERO DE ACETATO DE VINILA (PVA) DISPENSAS EM SOLUÇÃO AQUOSA, PLASTIFICADAS, DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO DE 90GR.COM BICO APLICADOR. VALIDADE DO PRODUTO DE 24 MESES
3	1.33.18.0129-7	100,00	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS, POTE 12G. UMIDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMÁTICA.

8 - Lote 08 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.21.0002-0	402,00	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA 9 MM, MULTIUSO CORES DIVERSAS

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.33.21.0003-9	165,00	UN	ESTILETE LARGO, LÂMINA 12 MM, MULTIUSO CORES DIVERSAS
3	1.33.21.0006-3	5,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE (ESTREITA) - 9MM
4	1.33.21.0007-1	5,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE (LARGO) - 12MM
5	1.33.21.0009-8	12,00	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPAC. 40 FLS, 2 VAZADORES, PRETO
6	1.33.21.0010-1	60,00	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPAC. 20 FLS. 2 VAZADORES, PRETA
7	1.33.21.0018-7	349,00	UN	TESOURA DOMÉSTICA MULTIUSO 7 - TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO

9 - Lote 09 - Exclusiva ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.18.0064-9	1.030,00	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX FINO CLARO N° 18 100G

10 - Lote 10 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.05.0005-6	13.125,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI - ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.33.05.0009-9	1.626,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI – ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.
3	1.33.05.0012-9	4.993,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI – ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.
4	1.33.05.0024-2	5.731,00	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA
5	1.33.05.0029-3	4.000,00	UN	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE
6	1.33.07.0002-0	635,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, ATOXICO; EM P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ML
7	1.33.15.0002-5	873,00	UN	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE PVC, COMPOSICAO:RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA; PARA LAPIS E GRAFITE; RETANGULAR, ATOXICA, MACIA; TAMANHO APROXIMADO 42X21X11MM; NA COR BRANCA
8	1.33.15.0004-1	103,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,5MM



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9	1.33.15.0005-0	106,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,7MM
10	1.33.15.0006-8	108,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,9MM
11	1.33.15.0019-0	4.046,00	UN	LAPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2=B; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO
12	1.33.15.0020-3	55,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL
13	1.33.15.0021-1	55,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL
14	1.33.15.0022-0	53,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL
15	1.33.18.0009-6	545,00	UN	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SIMPLES

11 - Lote 11 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.11.0001-9	20,00	UN	Aparelho aplicador de fita adesiva, para fechamento caixas e embalagens; design anatômico; com sistema de regulagem para fitas de até 50mm de largura; com lâmina retrátil; Dimensões aproximadas: 140x60x260mm.
2	1.33.11.0002-7	325,00	UN	FITA CREPE PAPELARIA 19MM X 50M FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO (19MMX50M)
3	1.33.11.0003-5	2.441,00	UN	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 48 MMX50M
4	1.33.11.0017-5	971,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12MMX65MT
5	1.33.11.0018-3	3.014,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M.

12 - Lote 12 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
------	--------	------------	---------	---------------



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.18.0197-1	19.500,00	UN	SACO P/EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO 24 X 33 CM (L X A); TAMANHO PAPEL OFÍCIO; COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 4 FUROS DE 0,8 CM DE DIÂMETRO, DISTANTES 5 CM DA BOCA.
2	1.33.18.0213-7	3.200,00	UN	ARQUIVO MORTO POLIONDA 2 CAPAS BRANCO - 350X130X245MM.
3	1.33.20.0001-8	600,00	UN	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 2 CAPAS 344 X 125 X 237
4	1.33.20.0003-4	2.895,00	UN	Caixa para Arquivo Morto; Polionda; na Cor Verde; Medindo aproximadamente 350 x 130 x 245 mm
5	1.33.20.0007-7	20,00	UN	PASTA A-Z 25MM.
6	1.33.20.0008-5	185,00	UN	REGISTRADOR AZ TAMANHO OFÍCIO COM ETIQUETA DE PAPEL REMOVÍVEL, RÓTULO PLÁSTICO E LOMBO LARGO (PASTA AZ).
7	1.33.20.0010-7	800,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICO EM PP (FUMÊ)
8	1.33.20.0011-5	100,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO (PP), ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 235 LARGURA X 350 ALTURA MM, COR: TRANSPARENTE, PESO DA PASTA: 0,07KG, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.
9	1.33.20.0012-3	100,00	UN	PASTA COM ABA LARGA MEDIDAS APROXIMADAS: 20MMX235MMX350MM. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO PP, COM ELÁSTICO, ATÓXICA.
10	1.33.20.0016-6	300,00	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO EM CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA)
11	1.33.20.0018-2	100,00	UN	PASTA CANALETA PP CRISTAL TAM. OFÍCIO
12	1.33.20.0022-0	152,00	UN	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM COM VISOR
13	1.33.20.0023-9	605,00	UN	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM COM VISOR
14	1.33.20.0027-1	320,00	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM POLIPROPILENO (FUMÊ)
15	1.33.20.0031-0	220,00	UN	PASTA PLÁSTICA EM "L" PP, CRISTAL TAMANHO OFÍCIO TRANSPARENTE
16	1.33.20.0039-5	160,00	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 60MM, OFÍCIO
17	1.33.20.0044-1	160,00	UN	PASTA SANFONADA COM 6 OU 12 DIVISÓRIAS-OFÍCIO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

18	1.33.20.0046-8	200,00	UN	PASTA SUSPensa; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO(240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO(PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA
----	----------------	--------	----	--

13 - Lote 13 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.22.0005-0	105,00	UN	BATERIA ALCALINA 9V BATERIA; ALCALINA, TIPO BATERIA, ISENTA DE MERCURIO; 9 V.; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CARTELA COM 01 UNIDADE
2	1.33.22.0020-3	3.764,00	UN	PILHA ALCALINA, 1,5 V, AA PILHA TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANCADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OX; IDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENA (AA); CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.
3	1.33.22.0022-0	2.600,00	UN	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANCADA E COMPISICAO DE DIOXIDO DEMANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E O; XIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90
4	1.33.22.0024-6	600,00	UN	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5 V, FORMULA AVANCADA E COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO MÉDIO (C); EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.

14 - Lote 14 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.19.0149-6	130,00	UN	Bobina para Plotter; Tipo Sulfite; Opaca, Sem Cola Ou Fita No Tubete; Com 75 G/m²; Medindo 914 mm de Largura; Rolo com 50 metros.

15 - Lote 15 - Exclusivo ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
------	--------	------------	---------	---------------

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.02.0006-0	753,00	PCT	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO (38X50)MM, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, APRESENTADO EM EMBALAGEM ÚNICA.
2	1.33.19.0001-5	725,00	BLO	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL AUTO ADESIVO, EM PAPEL RECICLADO OU OFF-SET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO.

16 - Lote 16 - Ampla Participação

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.33.19.0135-6	162,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.
2	1.33.19.0136-4	3,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%,CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.
3	1.33.19.0139-9	7.426,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.
4	1.33.19.0228-0	38,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.

17 - Lote 17 - Cota Reservada ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
------	--------	------------	---------	---------------

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.19.0135-6	53,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.
2	1.33.19.0136-4	1,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%,CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.
3	1.33.19.0139-9	2.475,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.
4	1.33.19.0228-0	12,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de *01 ano*, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O material deverá atender rigorosamente as características exigidas neste Termo.

3.2. Cláusulas de sustentabilidade:

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto e deverá observar a legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade inseridos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à referida contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho e solicitação por escrito pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (*dois*) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais listados abaixo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e da 13h às 16h.

Procuradoria Municipal - Av. dos Bandeirantes, 564 - Vila Oliveira



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria de Governo - Rua Profeta Malaquias, 575 - Jd São Luis

Secretaria de Justiça - Rua Profeta Malaquias, 575 - Jd São Luis

Secretaria de Administração - Rua Profeta Malaquias, 575 - Jd São Luis

Secretaria de Desenvolvimento - Rua do Ósmio, 975 - Villa Multimall, Loja C - Jd. Mollon

Secretaria de Saúde - Rua Henrique Wiesel, 735 - Distrito Industrial

Secretaria de Obras - Rua Profeta Malaquias, 575 - Jd São Luis

Secretaria de Planejamento - Rua Profeta Malaquias, 575 - Jd São Luis

Secretaria de Meio Ambiente - Av. Corifeu de Azevedo Marques, 850 - Jd. São Luís

Secretaria de Cultura - Rua João XXIII, 61 - Centro

Secretaria de Esportes - Rua Prudente de Moraes, 250 - Centro

Secretaria de Segurança - Rua Curitiba, 259 - Cidade Nova

Secretaria de Promoção Social - Av. de Cillo, 650 - Jd. Belo Horizonte

6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A gestão deste instrumento contratual será realizada pelos gestores e fiscais abaixo:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Procuradoria	Fernanda Cristine Nunes	Marineide Sousa do Nascimento
Justiça	Elisangela Feitosa de Alencar	Graciano Santos Arosti
Governo	Sérgio Eduardo Kreft Andrade	Luciana Rodrigues Geraldo
Administração	Lúcio José Munhoz	Diego Edurado Silva
Desenvolvimento	Vanessa Michelle Possobon	Naaliel da Silva Rodrigues
Saúde	Vera Lúcia Santos Machado	Márcia Cristina Barboza
Obras	Everson Henrique Rodrigues	Ricardo Augusto Fernandes
Planejamento	Larissa Laís Parra Dias	Fernando Cavichioli
Meio Ambiente	Jaqueline Beraldo de Moura	Laurentina Batista Ferreira
Cultura	Katia Regina Padovesi de Araújo	Fernanda Giunco de Souza
Esportes	Eveline Maia de Oliveira	Luis Antonio de Oliveira
Segurança	Fausto Cesar Fernandes	Luiz Fernando da Silva
Fundo Social	Rodrigo Brunherotto	Jorge Augusto Bosquero

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

8.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

8.3. Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	U.O	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
Procuradoria	02.01.01	04.122.0032.2.134	Próprio	3.3.90.30 Material de Consumo
Justiça	02.01.01	04.122.0032.2.056		
Governo	02.01.01	04.122.0032.2.054		
Administração	02.01.02	04.122.0032.2.058		
Desenvolvimento	02.01.02	04.122.0032.2.059		
Saúde	02.03.01	10.303.0038.2.072		
Obras	02.04.01	04.122.0053.2.085		
Planejamento	02.04.02	04.122.0032.2.105		
Meio Ambiente	02.04.06	18.541.0032.2.121		
Cultura	02.05.01	13.392.0032.2.062		
Esportes	02.06.01	27.812.0043.2.068		
Segurança	02.07.01	06.181.0009.2.006		
Fundo Social	02.08.01	08.244.0014.2.102 08.244.0015.2.129 08.244.0015.2.130	Próprio e Federal	



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

MARCUS PENSUTTI
Secretário Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão(ões) Solicitante(s): Secretaria de Administração

I - Descrição da Necessidade*: Registro de Preço para aquisição de materiais para escritório destinado ao estoque do Almoxarifado Central para atendimento dos setores da Secretaria de Administração.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações: Esta contratação está alinhada com o planejamento da Administração para o exercício de 2024.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação: Os Requisitos da Contratação será pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência. Devendo cumprir os requisitos mínimos indispensáveis para atender à necessidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*: O quantitativo estimado para esta aquisição, foi baseado em cálculos do histórico de consumo e consta no relatório anexo.

V - Levantamento de Mercado: Foram realizadas pesquisas de preços prévia por meio da Plataforma Fonte de Preço.

VI - Estimativa do Valor da Contratação*: Estima-se que a contratação em comento tem o valor estimado mediante levantamento da mediana das pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresas local e nacional através da plataforma Fonte de Preços, conforme planilha anexa.

VII - Descrição da Solução como um todo: Os Requisitos da Contratação será pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*: O objeto é divisível, podendo ser realizado Licitação por Menor Preço por Lote, não se verificou haver prejuízo para aquisição ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução parcial do objeto. A aquisição é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: Espera-se que a contratação resulte em economia de custos, melhor gestão de estoque e maior eficiência operacional. Além do atendimento das necessidades de consumo de material de escritório pelos setores da Secretaria de Administração que realizam serviços de escritório no atendimento aos munícipes e nos serviços internos.

X - Providências a serem adotadas: Não são necessárias adaptações adicionais em termos de logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regulamentos por parte da Administração.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem a execução desta contratação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais: Não se antecipam impactos ambientais significativos relacionados à contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Declaro ADEQUADO esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da eventual não utilização dos demais elementos, conforme art. 5º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 7508/2023:

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

1 - Lote 01 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.33.18.0132-7	5,00	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL; PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR OS DOCUMENTOS, PARA USO SOBRE A MESA NA POSIÇÃO VERTICAL OU NA HORIZONTAL, OU FIXADO NA PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 115 X 290MM (REF. 860.0)			
2	1.33.18.0168-8	6,00	UN	PORTA CANETAS CRISTAL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO COM 7 ESPAÇOS (PORTA CANETAS / PORTA CARTÃO / PORTA RASCUNHO / CLIPES /DISKETS) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 135 X 120 MM. (REF. PORTA CANETAS DELLOCOLOR CRISTAL OU SIMILAR)			
3	1.33.18.0175-0	771,00	UN	PRANCHETA PORTATIL; DE ACRILICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSAO METALICO; NA COR FUMÊ			
4	1.33.18.0181-5	120,00	UN	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE			
VALOR TOTAL LOTE 01							
2 - Lote 02 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.04.0004-3	604,00	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ - 96 FOLHAS 140X 200MM COM NO MÍNIMO 56G/M2, COSTURADO, NA COR AZUL, PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2, DEVE ATENDER A NORMA NBR6045- VERSÃO 2000.			
2	1.33.04.0005-1	320,00	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 80 (OITENTA) FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, PAUTADO E COM MARGEM, COM 03 (TRÊS) GRAMPOS, GRAMPEADOS, CAPA COLORIDA COM MOTIVO INFANTIS.			
3	1.33.16.0003-8	607,00	UN	LIVRO ATA C/100 FOLHAS			
4	1.33.16.0005-4	16,00	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS SEM MARGEM			
VALOR TOTAL LOTE 02							
3 - Lote 03 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.18.0040-1	211,00	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS: SELETOR DECIMAL, 2 MEMÓRIAS, VISOR GRANDE, TECLAS ANATÔMICAS; DEVERÁ ACOMPANHAR AS PILHAS AA			
4 - Lote 04 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.05.0037-4	600,00	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL – PERMANENTE, TAMPA ASFIXIANTE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL. (MEDIDAS APROXIMADAS).			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.33.05.0045-5	761,00	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO – PERMANENTE, TAMPA ASFIXIANTE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL. (MEDIDAS APROXIMADAS).			
3	1.33.06.0005-0	160,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3			
4	1.33.06.0034-4	1.000,00	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETO AUTOMÁTICO 40 ML			
5	1.33.06.0035-2	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML PRETO			
6	1.33.18.0041-0	60,00	CX	CAIXA COM PAPEL CARBONO; EM PAPEL BASE; NO TAMANHO (220X330)MM; NA COR AZUL; TIPO COMUM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
7	1.33.18.0139-4	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.			
8	1.33.18.0140-8	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9	1.33.18.0141-6	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.			
10	1.33.18.0142-4	100,00	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NÃO RECARREGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 15236/2005.			
11	1.33.18.0203-0	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML AZUL			
12	1.33.18.0204-8	160,00	UN	TINTA PARA PINCEL MARCADOR 40ML VERMELHA			
VALOR TOTAL LOTE 04							
5 - Lote 05 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.17.0002-4	100,00	UN	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 52X; EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.33.17.0013-0	100,00	UN	MIDIA DVD; DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS; 8X; EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO, LACRADO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.			
VALOR TOTAL LOTE 05							
6 - Lote 06 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.13.0002-6	79,00	CX	CLIQUE N.2/0 PARA PAPEL 720 UNIDADE 500G			
2	1.33.13.0004-2	643,00	CX	CLIQUE N.4/0 PARA PAPEL 390 UNIDADE 500G			
3	1.33.13.0007-7	633,00	CX	CLIQUE N.8/0 PARA PAPEL 180 UNIDADE 500G			
4	1.33.13.0010-7	190,00	CX	COLCHETE Nº 6 DE 2,8CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO DE CABEÇA. CAIXA COM 72 UNIDADES.			
5	1.33.13.0012-3	14,00	UN	GRAMPEADOR; DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM; NA COR PRETO; GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2); COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6	1.33.13.0013-1	557,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, 20 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6 ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DO CARRO PARA ABASTECIMENTO DO GRAMPO. PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M2). O PENTE DEVERÁ COMPORTA NO MÍNIMO 105 GRAMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105MM X 33MM X 50MM.			
7	1.33.13.0017-4	1.482,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES			
8	1.33.13.0019-0	62,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREADO, COM PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.			
9	1.33.13.0029-8	60,00	CX	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80 MM PARA PASTA 50 UNIDADE			
10	1.33.18.0070-3	336,00	UN	EXTRATOR DE GRAMOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
VALOR TOTAL LOTE 06							
7 - Lote 07 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.01.0003-1	745,00	UN	COLA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO OU A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 20GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
2	1.33.01.0014-7	936,00	UN	COLA LÍQUIDA PLÁSTICA BRANCA ATÓXICA COMPOSTA EM UM HOMOPOLÍMERO DE ACETATO DE VINILA (PVA) DISPENSAS EM SOLUÇÃO AQUOSA, PLASTIFICADAS, DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO DE 90GR.COM BICO APLICADOR. VALIDADE DO PRODUTO DE 24 MESES			
3	1.33.18.0129-7	100,00	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS, POTE 12G. UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOLIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA.			
VALOR TOTAL LOTE 07							
8 - Lote 08 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.21.0002-0	402,00	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA 9 MM, MULTIUSO CORES DIVERSAS			
2	1.33.21.0003-9	165,00	UN	ESTILETE LARGO, LÂMINA 12 MM, MULTIUSO CORES DIVERSAS			
3	1.33.21.0006-3	5,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE (ESTREITA) - 9MM			
4	1.33.21.0007-1	5,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE (LARGO) - 12MM			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5	1.33.21.0009-8	12,00	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPAC. 40 FLS, 2 VAZADORES, PRETO			
6	1.33.21.0010-1	60,00	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPAC. 20 FLS. 2 VAZADORES, PRETA			
7	1.33.21.0018-7	349,00	UN	TESOURA DOMÉSTICA MULTIUSO 7 - TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO			
VALOR TOTAL LOTE 08							
9 - Lote 09 - Exclusiva ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.18.0064-9	1.030,00	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX FINO CLARO Nº 18 100G			
10 - Lote 10 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.05.0005-6	13.125,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI – ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.			
---	----------------	-----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.33.05.0009-9	1.626,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI – ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.			
---	----------------	----------	----	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.33.05.0012-9	4.993,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA. RESPIRO ANTI – ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.			
4	1.33.05.0024-2	5.731,00	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA			
5	1.33.05.0029-3	4.000,00	UN	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE			
6	1.33.07.0002-0	635,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, ATOXICO; EM P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ML			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7	1.33.15.0002-5	873,00	UN	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE PVC, COMPOSICAO:RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA; PARA LAPIS E GRAFITE; RETANGULAR, ATOXICA, MACIA; TAMANHO APROXIMADO 42X21X11MM; NA COR BRANCA			
8	1.33.15.0004-1	103,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,5MM			
9	1.33.15.0005-0	106,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,7MM			
10	1.33.15.0006-8	108,00	UN	ESTOJO DE GRAFITE PARA LAPISEIRA CONTENDO 12 GRAFITES DE DIAMETRO 0,9MM			
11	1.33.15.0019-0	4.046,00	UN	LAPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2=B; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO			
12	1.33.15.0020-3	55,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13	1.33.15.0021-1	55,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			
14	1.33.15.0022-0	53,00	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			
15	1.33.18.0009-6	545,00	UN	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SIMPLES			
VALOR TOTAL LOTE 10							
11 - Lote 11 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.11.0001-9	20,00	UN	Aparelho aplicador de fita adesiva, para fechamento caixas e embalagens; design anatômico; com sistema de regulagem para fitas de até 50mm de largura; com lâmina retrátil; Dimensões aproximadas: 140x60x260mm.			
2	1.33.11.0002-7	325,00	UN	FITA CREPE PAPELARIA 19MM X 50M FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO (19MMX50M)			
3	1.33.11.0003-5	2.441,00	UN	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 48 MMX50M			
4	1.33.11.0017-5	971,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12MMX65MT			
5	1.33.11.0018-3	3.014,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M.			
VALOR TOTAL LOTE 11							
12 - Lote 12 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.18.0197-1	19.500,00	UN	SACO P/EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO 24 X 33 CM (L X A); TAMANHO PAPEL OFÍCIO; COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 4 FUROS DE 0,8 CM DE DIÂMETRO, DISTANTES 5 CM DA BOCA.			
2	1.33.18.0213-7	3.200,00	UN	ARQUIVO MORTO POLIONDA 2 CAPAS BRANCO - 350X130X245MM.			
3	1.33.20.0001-8	600,00	UN	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 2 CAPAS 344 X 125 X 237			
4	1.33.20.0003-4	2.895,00	UN	Caixa para Arquivo Morto; Polionda; na Cor Verde; Medindo aproximadamente 350 x 130 x 245 mm			
5	1.33.20.0007-7	20,00	UN	PASTA A-Z 25MM.			
6	1.33.20.0008-5	185,00	UN	REGISTRADOR AZ TAMANHO OFÍCIO COM ETIQUETA DE PAPEL REMOVÍVEL, RÓTULO PLÁSTICO E LOMBO LARGO (PASTA AZ).			
7	1.33.20.0010-7	800,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICO EM PP (FUMÊ)			
8	1.33.20.0011-5	100,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICO (PP), ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 235 LARGURA X 350 ALTURA MM, COR: TRANSPARENTE, PESO DA PASTA: 0,07KG, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.			
9	1.33.20.0012-3	100,00	UN	PASTA COM ABA LARGA MEDIDAS APROXIMADAS: 20MMX235MMX350MM. DESCRIÇÃO: PLÁSTICO PP, COM ELÁSTICO, ATÓXICA.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10	1.33.20.0016-6	300,00	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO EM CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA)			
11	1.33.20.0018-2	100,00	UN	PASTA CANALETA PP CRISTAL TAM. OFÍCIO			
12	1.33.20.0022-0	152,00	UN	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM COM VISOR			
13	1.33.20.0023-9	605,00	UN	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM COM VISOR			
14	1.33.20.0027-1	320,00	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM POLIPROPILENO (FUMÊ)			
15	1.33.20.0031-0	220,00	UN	PASTA PLÁSTICA EM "L" PP, CRISTAL TAMANHO OFÍCIO TRANSPARENTE			
16	1.33.20.0039-5	160,00	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 60MM, OFÍCIO			
17	1.33.20.0044-1	160,00	UN	PASTA SANFONADA COM 6 OU 12 DIVISÓRIAS- OFÍCIO			
18	1.33.20.0046-8	200,00	UN	PASTA SUSPENSÃO; DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO(240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO(PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA			
VALOR TOTAL LOTE 12							
13 - Lote 13 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.22.0005-0	105,00	UN	BATERIA ALCALINA 9V BATERIA; ALCALINA, TIPO BATERIA, ISENTA DE MERCURIO; 9 V.; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CARTELA COM 01 UNIDADE			
2	1.33.22.0020-3	3.764,00	UN	PILHA ALCALINA, 1,5 V, AA PILHA TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OX; IDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENA (AA); CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.			
3	1.33.22.0022-0	2.600,00	UN	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPISICAO DE DIOXIDO DEMANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E O; XIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90			
4	1.33.22.0024-6	600,00	UN	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5 V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO MÉDIO (C); EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VALOR TOTAL LOTE 13							
14 - Lote 14 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.19.0149-6	130,00	UN	Bobina para Plotter; Tipo Sulfite; Opaca, Sem Cola Ou Fita No Tubete; Com 75 G/m²; Medindo 914 mm de Largura; Rolo com 50 metros.			
15 - Lote 15 - Exclusivo ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.02.0006-0	753,00	PCT	RECADOS AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO (38X50)MM, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, APRESENTADO EM EMBALAGEM ÚNICA.			
2	1.33.19.0001-5	725,00	BLO	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL AUTO ADESIVO, EM PAPEL RECICLADO OU OFF-SET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO.			
VALOR TOTAL LOTE 15							
16 - Lote 16 - Ampla Participação							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.33.19.0135-6	162,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.			
2	1.33.19.0136-4	3,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%,CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.			
3	1.33.19.0139-9	7.426,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.			
4	1.33.19.0228-0	38,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VALOR TOTAL LOTE 16							
17 - Lote 17 - Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação			
1	1.33.19.0135-6	53,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.			
2	1.33.19.0136-4	1,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%,CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.			
3	1.33.19.0139-9	2.475,00	RM	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.33.19.0228-0	12,00	PCT	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 297X210, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA.			
VALOR TOTAL LOTE 17							

Valor Total da Proposta por extenso

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.024.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Email:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 8717/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**, Secretária Municipal de Administração e **MARCUS PENSUTTI**, Secretário Municipal de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1.1 Registro de preços para o fornecimento de materiais de escritório (lotes...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 04.122.0032.2.134- Procuradoria Geral- 02.01.01; 04.122.0032.2056- Secretaria de Justiça- 02.01.01; 04.122.0032.2054- Secretaria de Governo- 02.01.01; 04.122.0032.2058- Secretaria de Administração- 02.01.02; 04.122.0032.2059- Secretaria de Desenvolvimento Econômico- 02.01.02; 10.303.0038.2072- Saúde Geral- 02.03.01; 04.122.0053.2085- Obras Municipais- 02.04.01; 04.122.0032.2105- Planejamento Urbano- 02.04.02; 18.541.0032.2121- Meio Ambiente- 02.04.06; 13.392.0032.2062- Cultura e Turismo- 02.05.01; 27.812.0043.2068- Esportes- 02.06.01; 06.181.0009.2006- Segurança Pública- 02.07.01; 08.244.0014.2102, 08.244.0015.2129 e 08.244.0015.2130- Fundo Social- 02.08.01- Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Materiais de Consumo, Vínculos 01 e/ou 05, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, nos locais e prazos indicados por estas.

3.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

3.1.2 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.3 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

3.4 O objeto será recebido:

3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações;

3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.



4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do(s) lote(s) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.



5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 60/2024.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.



CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

- 7.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.1.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.1.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



10.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA 13ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

13.2 O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

13.3 A **DETENTORA** fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

13.4 Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5 O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 14ª DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

MARCUS PENSUTTI
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO __/2024- REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 8717/2024- Pregão Eletrônico 60/2024, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

LOCAIS DE ENTREGA: conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato		
Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento	
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
Cep: 13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:	
Cond.Pagto:	

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)				
Marca	Descrição			
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho			
Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			

Órgão	Unidade Orçamentária
-------	----------------------

Dotação			
Funcional	Despesa		Ficha
Fonte	Aplicação		
Recurso	Pré-Empenho		

Credor		
CNPJ/CPF	Razão Social	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	

Local de Entrega

Condições de Pagamento	Usuário
------------------------	---------

Por extenso

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Materiais farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais materiais derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Materiais farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Materiais a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Materiais de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros materiais ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%